

PROJETO DE LEI Nº 033 /2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 272.985,70** no orçamento programa de 2023 e dá outras providências.

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO, Prefeita do Município de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no Art. 165, inciso I, § 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Luís Correia - PI autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 272.985,70** (duzentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco mil e setenta centavos), destinado ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no corrente exercício com recursos transferidos pela União/Ministério da Cultura (Minc), detalhada conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir.

PODER: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

ORGÃO: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 13.392 - CULTURA

PROGRAMA: 0010 – FOMENTO, INCENT. E DESENVOLVIMENTO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2089 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

FONTE DE RECURSOS: 715 – R\$ 194.283,92

716 – R\$ 78.701,78

Art. 2º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas nos Arts. 41 “II” e 43, § 1º “III” da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º — Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual (2022-2025) e na Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luís Correia, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.09.22 08:33:57
-03'00'

Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal de Luís Correia
Gestão (2021-2024)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /2023

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Presidente(a) da Câmara Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do Art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Luís Correia- PI, o valor de **R\$ 272.985,70**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.

Ante o exposto, espera-se que o conteúdo do presente Projeto de Lei comungue com o pensamento dos ilustres edis, para o fim de acolhê-lo a aprová-lo integralmente.

MARIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.09.22 08:33:30 -03'00'

Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal de Luís Correia
Gestão (2021-2024)